

53678025/0001-05  
EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
UASG: 175015 - CEF-CENTRAL LOG.DE ADM.E REC.HUM. DE S. PAULO

55010185/0001-07 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
ENGENSIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
UASG: 273100 - 08.DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL

57436248/0001-17  
VALDINEI FERRAZ NERY - ME  
UASG: 160478 - 2 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

60874153/0001-90 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
LIVROS STUDIO NOBEL LTDA  
UASG: 150046 - DELEGACIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO EM SP

61053286/0001-68 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
BOLSA DE CEREAIS DE SAO PAULO  
UASG: 135325 - CONAB-SEDE SUREG/SP

61118246/0001-57 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
ELETRO MECANICA BARBANERA LTDA  
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

63955678/0001-48 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
JOAO ELOY DA SILVA JUNIOR ME  
UASG: 193129 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SP

65899122/0001-07 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
AUGUSTO LARANJA EDITORIAL E DIFUSAO CULTURAL LTDA  
UASG: 150046 - DELEGACIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO EM SP

72547581/0001-97  
CONSTRUTORA JORDAO BARROS LTDA  
UASG: 511408 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM TUPA

74217936/0001-05 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
EDIZA ENGENHARIA LTDA  
UASG: 204503 - FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO PARA INFORMATICA

74362344/0001-87 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
THOT SAFETY LTDA  
UASG: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP

96494711/0001-39 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)  
R.H.T. SYSTEM INFORMATICA LTDA  
UASG: 511397 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM OSASCO

UF: TOCANTINS  
-----

54755484-20  
GLAUCIO DE OLIVEIRA SANTOS  
UASG: 510630 - SECAO DE FINANÇAS DO INSS EM PALMAS/TO

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL AMARO

(Of. nº 101/98)

## Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 120-N, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02004.000809/97-79, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 43.0175há (Quarenta e três hectares, um are e setenta e cinco centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado RETIRO BOA ESPERANÇA, reserva denominada RETIRO BOA ESPERANÇA, situado no Município de Porto Grande, Estado do Amapá, de propriedade de Maria Edmilson Paulino de Lima, matriculado em 20/09/94, sob o número 7014, livro 2-AL, folha 145, do Registro de Imóveis da Comarca de Macapá, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 7.679, de 23 de novembro de 1988, 8.617, de 04 de janeiro de 1993 e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e

Considerando o que consta do Processo IBAMA/Sede nº 02001.001528/95-29, resolve:

Art. 1º - Proibir, nas águas sob jurisdição nacional, a utilização e/ou o transporte de redes de emalhar, de superfície e de fundo, cujo comprimento seja superior a 2,5 km (dois quilômetros e meio).

Art. 2º - Proibir a rejeição ao mar das carcaças de tubarões dos quais tenham sido removidas as barbatanas.

Parágrafo único - Somente será permitido o transporte a bordo ou o desembarque de barbatanas em proporção equivalente ao peso das carcaças retidas ou desembarcadas.

Art. 3º - Proibir o desembarque, a comercialização, a conservação, o beneficiamento e o transporte de barbatanas cujo peso seja desproporcional ao peso das carcaças desembarcadas.

§ 1º - Para efeito de comprovação da proporcionalidade referida no caput deste artigo, o peso total das barbatanas não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total das carcaças.

§ 2º - Nos desembarques todas as carcaças e barbatanas de tubarões deverão ser pesadas e os respectivos pesos informados em formulários próprios fornecidos pelo IBAMA.

§ 3º - Ao final de cada viagem de pesca, todas as barbatanas retidas a bordo deverão ser desembarcadas, não sendo permitida a manutenção a bordo, de barbatanas oriundas de uma viagem anterior.

Art. 4º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 994/98)

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 577, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Aprova a 2ª Reformulação Orçamentária do CRECI DA 11ª Região/SC, do exercício de 1998. "Ad referendum".

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art.1º - APROVAR, a 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região/SC do exercício de 1998, na forma do discriminativo anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Resolução. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO

ANEXO

CRECI 11ª Região/SC	2ª Reformulação Orçamentária	Exercício de 1998	
<b>RESUMO</b>			
Receitas Correntes	RS 1.696.000,00	Despesas Correntes	RS 1.489.500,00
Receita de Capital	RS 20.000,00	Despesas de Capital	RS 226.500,00
Total	1.716.000,00	Total	1.716.000,00

(Of. nº 628/98)

## Poder Legislativo

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

CONSULTA PÚBLICA

ANTEPROJETO DE LEI DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MINERAL

O Presidente da Câmara dos Deputados torna pública a proposta de anteprojeto de lei de consolidação da legislação mineral, formulada pelo Grupo de Trabalho para consolidação da legislação brasileira, coordenado pelo Deputado Bonifácio de Andrada. O Anteprojeto constitui providência consolidatória visando apenas sistematizar formalmente as leis existentes sobre a matéria atualmente em vigor no País, sem que haja qualquer alteração de mérito, extraídos apenas os dispositivos considerados repetitivos, conflitantes, inconstitucionais ou ininteligíveis, tudo voltado para o enxugamento legislativo com racional diminuição de artigos de leis. A relevância da matéria recomenda a ampla divulgação da proposta, a fim de que todos possam contribuir com críticas para o seu aperfeiçoamento. Eventuais sugestões nesse sentido deverão ser encaminhadas no prazo de 45 dias ao Grupo de Trabalho para Consolidação da Legislação Brasileira, anexo II, ala C, sala T 04, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, CEP 70160-900, FAX (061) 318-2378, Telefone: (061) 318-7594/96.

MICHEL TEMER